



**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

Processo: 5252/2023
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 978/2023
Área do Processo: ELETRÔNICO
Data e Hora: 15/02/2023 17:06:01
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 021/2023,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 12/2023,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO N° 009/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

OFÍCIO-CMC/ADM N°021/2023

Cariacica/ES, 15 de fevereiro de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 12/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 009 – AUTOR: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão extraordinária realizada no dia 15/02/2023.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 12/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009
PROCESSO Nº154/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica concedido, em caráter excepcional, para o exercício de 2023, duas parcelas extras do auxílio-alimentação, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Cariacica, independentemente da carga horária executada.

§ 1º. O pagamento do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo será efetuado em pecúnia, em 02 (duas) parcelas fixas e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, preferencialmente nos meses de fevereiro e março do ano de 2023, em folha de pagamento.

§ 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, o servidor deverá ter vínculo ativo com o Poder Legislativo do Município de Cariacica e estar em pleno exercício de seus respectivos cargos, empregos ou funções públicas na data de publicação desta lei, independentemente do dia do efetivo pagamento do benefício, e, cumulativamente, não ter se ausentado durante o último ano, em razão de:


Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 12/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009
PROCESSO Nº154/2023

- I – Faltas injustificadas;
- II – Licenças sem vencimentos;
- III – Cessão para órgãos externos ao Poder Legislativo Municipal;
- IV – Licença para exercício de mandato classista;
- V – Afastamento para exercício de mandato eletivo;
- VI – Penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Servidores do Município de Cariacica;
- VII – Prisão, mediante sentença transitada em julgado.

Art. 2º. O pagamento do benefício aos servidores previstos no caput do artigo 1º desta Lei será efetuado diretamente pela Câmara Municipal de Cariacica e o benefício tem caráter indenizatório, não se incorporando a remuneração do servidor, a qualquer título.

Parágrafo único. Sobre o benefício não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º. O servidor que eventualmente acumule cargo, emprego ou função fará jus à percepção de um único benefício de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 12/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009
PROCESSO Nº154/2023

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 15 de fevereiro de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

